



DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra – ES, terça-feira, 24 de outubro de 2023 - Edição: 097 - Legislatura: 19ª

PORTARIA Nº 1236, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece procedimentos relativos ao encerramento orçamentário, financeiro e contábil do exercício financeiro de 2023 no âmbito da Câmara Municipal da Serra e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, e Considerando a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2023, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente; Considerando a necessidade de consolidar em tempo hábil todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício; e Considerando também a necessidade de atender às disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e Lei Federal nº 4320/1964;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a data de 27/12/2023 como o último dia para o recebimento pelo Protocolo Geral da Câmara dos requerimentos de pagamentos dos fornecedores.

Art. 2º Fica estabelecida a data de 28/12/2023 como último dia para empenhamento, liquidação e emissão de ordens de pagamentos das despesas da Câmara Municipal da Serra, referente ao Orçamento Anual.

§ 1º Os saldos remanescentes de empenho não utilizados no corrente exercício serão anulados, inclusive dos contratos com vigência no exercício de 2024 que serão empenhados no próximo exercício, exceto aquelas despesas que por tempo hábil não puderam ser liquidadas serão inscritas em restos a pagar não processados.

§ 2º Excepcionalmente, as comprovações do pagamento referente ao cumprimento das exigências contidas no Artigo 8º, Inciso III do Decreto 9.507/2018, para os contratos de natureza contínua poderão ser apresentados no mês seguinte.

§ 3º Todas as despesas empenhadas no exercício de 2023 serão liquidadas e pagas no exercício corrente, porém as inscritas em restos a pagar terão suas respectivas contrapartidas financeiras mantidas em disponibilidade para pagamento no exercício de 2024.

§ 4º Os pagamentos serão processados via gerenciador financeiro e transmitidos até o dia 28/12/2023.

§ 5º Não se enquadram neste artigo as despesas com pessoal.

Art. 3º O almoxarifado encerrará suas atividades para entrega e recebimento de produtos no dia 20/12/2023.

§ 1º O inventário de bens de almoxarifado será realizado no período de 20/12/2023 a 29/12/2023 por comissão designada para este fim.

§ 2º Prazo para entrega dos arquivos INVALM (estruturado) e TERALM - Termo de Inventário Anual de Bens de Consumo, fica definido até o dia 10/01/2024.

§ 3º A Comissão designada elaborará o Relatório de Tomada de Contas do Almoxarife nos termos da IN nº 68/2020 do TCEES e encaminhado para a Coordenadoria de Controle Interno para composição da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal da Serra.

Art. 4º A movimentação do patrimônio de bens móveis da Câmara será encerrada no dia 20/12/2023 para a realização de inventários.

§ 1º O inventário de bens imobilizados será realizado no período de 20/12/2023 a 29/12/2023 por comissão designada para este fim.

§ 2º Prazo para entrega dos arquivos INVIMO, INVINT E INVMOV (estruturados) e TERIMO - Termo de Inventário Anual de Bens Imóveis, TERINT - Termo de Inventário Anual de Bens Intangíveis e TERMOV - Termo de Inventário Anual de Bens Móveis, fica definido até o dia 10/01/2024.

§ 3º A Comissão designada elaborará o Relatório de Tomada de Contas do Patrimônio nos termos da IN nº 68/2020 do TCEES e encaminhado para a Coordenadoria de Controle Interno para composição da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal da Serra.

Art. 5º Dispensável o envio impresso do Balancete 12/2023 e Prestação de Contas Anual 2023 para Prefeitura Municipal da Serra, em razão do sistema ser integrado/consolidado.

Art. 6º A Prestação de Contas Anual de 2023 será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo de acordo com o estabelecido no art.114, inciso VI da Lei Orgânica até o dia 30/04/2024.

Art. 7º A disponibilidade líquida de caixa apurada no corrente exercício será devolvida à Prefeitura Municipal da Serra, conforme o art. 114, inciso V da Lei Orgânica devolver o saldo existente ao final do exercício.

§ 1º O rendimento das aplicações será transferido para o banco conta movimento da Câmara e repassado juntamente com a disponibilidade líquida de caixa para a Prefeitura, após apuração do encerramento do exercício.

§ 2º A Coordenadoria de Finanças manterá em disponibilidade de caixa, eventuais recursos para pagamento de restos a pagar inscritos no exercício de 2023.

Art. 8º As Portarias para abertura de créditos adicionais terão prazo até o dia 28/12/2023.

Art. 9º A Coordenadoria de Finanças e a Coordenação de Controle Interno da Câmara, encaminhará até o dia 16/02/2024 os relatórios RELGES, RELACI e RELUCI que comporão a Prestação de Contas Anual do exercício de 2023, nos termos de IN nº 68/2020 do TCEES.

Art. 10 Os contratos de fornecimento de materiais serão encerrados no dia 20/12/2023.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR
Presidente
